



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PROJETO

LEI 23

PERNAMBUCO

"autoriza a venda de patrimônio Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI

Faço saber que a Câmara Municipal de Jupi aprovou e eu Prefeito do Município sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a venda, através de tomada de preço, de um motor inoperante, que prestava serviços na manutenção do serviço de luz do distrito de Jucaty, deste Município, avaliado na importância de Hum / Mil cruzeiros (Cr\$: 1.000,00)

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jupi, 07 de junho de 1970.

Adalberto Teixeira Lima  
- Prefeito -